



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 168/2018

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 168/18 do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 116/18, do Poder Executivo, que autoriza a alienação de área situada no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA, de propriedade da empresa J. Marquezini & Filhos Ltda, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a alienação da área de propriedade da empresa J. MARQUEZINI & FILHOS LTDA, situada na Avenida Luiz Kobal, cadastrada como Setor 06, Quadra 234, Lote 42, medindo 2.945,70 m², no Centro de Desenvolvimento de Assis – CDA II, Matrícula de nº 66.427, assim descrita:

ÁREA: 2.945,70 m²

LOCAL: Avenida Luiz Kobal – S 06 – Q 234 – Lote 42 – CDA II

DESCRIÇÃO:

“Um terreno situado na Avenida Luiz Kobal, distante 24,33 m da esquina da Avenida Raja Jabur, composto pelos Lotes nº 42, 43 e 44, da Quadra “H”, do Loteamento denominado “CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE ASSIS II – CDA II”, do Município de Assis/SP, medindo 30,00 m de frente; pelo lado direito de quem da rua olha para imóvel, mede 98,19, confrontando-se com o lote nº 41; pelo lado esquerdo, mede 98,19 m, confrontando-se com o lote nº 45; e pelos fundos, mede 30,00 m, confrontando-se com os lotes nº 10, 11 e 12, encerrando a área de 2.945,70 m², conforme Matrícula nº 66.427 de 23 de março de 2017, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018

EDUARDO DE CAMARGO NETO

Presidente